



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, apresenta à Organização da Sociedade Civil **Casa de Acolhimento Resgatar** a Manifestação de Interesse em aditar prazo e valor para fins de despesas de custeio, ao **Termo de Colaboração nº 29.043**, para execução **Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres vítimas de violência doméstica – Modalidade Casa Abrigo**, com vigência até 31/12/2023.

A opção pelo aditamento de prazo no referido Termo de Colaboração por 12 (doze) meses, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, com valor global de R\$ 372.000,00, com base nos dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.943/2020 e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, e obrigará a OSC a:

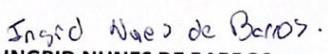
- . Executar o serviço comprovando metas, objetivos e impacto social de acordo com o disposto no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho aprovado;
- . Acatar as orientações, considerações e/ou determinações da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social – SMIADS, através dos setores de Apoio Técnico, de Prestação de Contas e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- . Apresentar proposta de alteração no Plano de Trabalho que só será considerada após análise e aprovação do Órgão Gestor.

Após análise dessa Manifestação de Interesse, a OSC opta:

- pelo aditamento de prazo do Termo de Colaboração.
 pelo não aditamento de prazo do Termo de Colaboração.

Sumaré, 11 de outubro de 2023.


ANA CLÉIA MENEGUETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL


INGRID NUNES DE BARROS
PRESIDENTE
CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento: TERMO DE COLABORAÇÃO nº 29.043 – ADITIVO 1

Partícipes

Concedente: Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

Compromissária: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

Objeto: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – MODALIDADE CASA ABRIGO.

Amparo Legal: Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011; Decreto Municipal nº 10.943 de 18 de dezembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual nº 6716/2021.

Valor Global: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Data da Assinatura: 06/12/2023.

Vigência: 01/01/2024 a 31/12/2024.

Dotação Orçamentária: U.O. 2.15.1. 0008.0244.0003.2021.3.3.3.50.39.00.

Processo Administrativo: 29.043/2022.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29.043 – ADITIVO 1

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.787.660/0001-00, com sede à Rua Dom Barreto, nº 1.303, centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo – Brasil, neste ato representado, nos termos do Artigo 6º, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 10.943/2020, pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. ANA CLÉIA MENEGUETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.182.453-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 120.903.748-37, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.115.984/0001-81, com sede à Rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Presidente, Srª **INGRID NUNES DE BARROS**, brasileira, solteira, assistente de contas médicas, portadora do RG nº 47.942.104-3 SSP/SP e inscrita (o) no CPF/MF sob nº 412.624.818-80, doravante denominada **OSC – (Organização da Sociedade Civil)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 12 (doze) meses do Termo de Colaboração nº 29.043, com vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos da cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no Processo nº 29.043/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC por conta da parceria será de R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

2.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

U.O. 2.15.1. 0008.0244.0003.2021.3.3.3.50.39.00.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base nos art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Municipal nº 10.943/2020, mediante autorização da autoridade competente do processo de origem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

4.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridas na forma e regime estabelecidos originalmente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

ANA CLÉIA MENEGUETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INGRID NUNES DE BARROS
PRESIDENTE
CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 29.043.

**OBJETO: ADITIVO 1 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA –
MODALIDADE CASA ABRIGO.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 06 de dezembro de 2023.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 396.110.888-92

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Ingrid Nunes de Barros
Cargo: Presidente
CPF: 412.624.818-80

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Cléia Meneguetti
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 120.903.748-37

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Cléia Meneguetti
Cargo: Secretária Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social
CPF: 120.903.748-37

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Ingrid Nunes de Barros
Cargo: Presidente
CPF: 412.624.818-80

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00

OSC PARCEIRA: **CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR**

CNPJ Nº: 02.115.984/0001-81

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 29.043.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2023.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024.

**OBJETO: ADITIVO 1 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA –
MODALIDADE CASA ABRIGO.**

VALOR: R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente chamamento – Lei nº13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 06 de dezembro de 2023.

ANA CLÉIA MENEGUETTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E-mail: smiads@sumare.sp.gov.br



PLANO DE TRABALHO - 2024

1.DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente: Casa de Acolhimento Resgatar		CNPJ da Entidade: 02.115.984/0001-81		
Endereço da Entidade: Rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, nº 121, Jd. São Domingos				
Cidade Sumaré	UF: SP	CEP: 13.174-180	DDD/Telefone/Fax: (19) 2214-8574 (19) 3883-3019	Esfera Administrativa
Conta Corrente: 51.794-1	Banco: Banco do Brasil	Agência: 6977-9	Praça de Pagamento: Sumaré	
Endereço eletrônico: casaresgatar@outlook.com				
Nome do Dirigente: Ingrid Nunes de Barros		CPF do Dirigente: 412.624.818-80		
RG/Órgão Expedidor 47.942.104-3 SSP/SP Data Emissão: 15/01/2018	Cargo:	Função: Presidente	Matrícula	
Nome do Responsável Técnico: Francisca Ely Sousa Mota		CPF do Técnico Responsável: 649.520.453-15		
RG/Órgão Expedidor 50.284.175-8 SSP/SP Data Emissão: 17/08/2006	Cargo:	Função: Assistente social Cress:43.804	Matrícula:	

Ely

[Handwritten mark]



2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA

Título do Serviço/Programa	Período de Execução
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – MODALIDADE CASA ABRIGO.	Início e Término: Janeiro a dezembro de 2024

Identificação do Objeto:

Serviços referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), com a finalidade de promover o enfrentamento ao fenômeno da violência de gênero no ambiente doméstico, através do desenvolvimento de estratégias efetivas de proteção e o fortalecimento da autonomia das mulheres, através do apoio de equipe qualificada ampla atuação com os serviços da rede pública e outras parcerias estabelecidas.

A Organização Social da Sociedade Civil - OSC Casa de Acolhimento Resgatar, com atuação predominante na Assistência Social, através deste objeto visa executar as ações de atendimento à mulher em situação de risco e violência acompanhada ou não de seus filhos, ou dependentes quando for a responsável, como medida de proteção integral conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, as orientações técnicas descritas na Tipificação dos Serviços Socioassistenciais para os Serviços de Alta Complexidade e os dispositivos contidos na Lei n. 11.340/06 (Lei Maria da Penha), publicação “Diretrizes nacionais para o abrigamento de mulheres em situação de risco e de violência” (Brasília, 2011), Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Brasília, 2011), Lei n. 8069/80 (ECA), entre outras normativas e legislações pertinentes ao serviço.

No que se refere a Lei nº 11.340/2006 e as medidas protetivas de urgência (as que obrigam o agressor – Art. 22 e aquelas destinadas à ofendida – Arts. 23 e 24), a resposta do Estado está traduzida na criação de equipamentos denominados Casas-Abrigo, que tem por atribuição prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção em locais seguros visando a garantia de direitos, e o atendimento integral, interdisciplinar, psicossocial e jurídico, ofertado por equipe qualificada e rede de apoio à mulher.



Justificativa (Descrição da realidade):

A violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física.

Verificou-se que nos anos de 2021 e 2022, ocorreram mudanças importantes na legislação brasileira, de forma a ampliar as possibilidades legais de proteção às mulheres, como forma de responder às enormes complexidades existentes na dinâmica da violência doméstica, destacamos a seguir algumas delas. Em junho de 2021, a Lei no. 14.164, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e instituiu a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. Aprovação da lei 14.232/2021, que instituiu a Política Nacional de Dados e Informações relacionadas à Violência contra as Mulheres (PNAINFO) e a lei 14.330/2022, que inclui o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social. E ainda, Recomendação 93 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 13 de setembro de 2022, que recomenda aos órgãos do Ministério Público brasileiro com atuação no enfrentamento à violência contra as mulheres a implementação de projetos de recuperação e reeducação do agressor e outras providências.

Conforme dados disponibilizados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), abordando informações a respeito das formas em que essas violações de direitos contra a mulher podem acontecer, seja por meio da violência física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial, informam que no primeiro semestre de 2022, a central de atendimento registrou 31.398 denúncias e 169.676 violações envolvendo a violência doméstica contra as mulheres. Destacando o fato de o número de violações serem superiores às denúncias, pois em cada uma delas pode constar mais de uma violação de direitos.

Ainda, verificou-se mediante publicação do Anuário Brasileiro 2022 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, considerando entre 2020 e 2021, um acréscimo de 23 mil novos casos de chamadas

Handwritten signature

Handwritten mark



de emergência para o número 190 (Polícia Militar), solicitando atendimento para casos de violência doméstica. Os indicadores referentes a violência contra mulheres apresentaram crescimento entre 2020 e 2021, houve um aumento de 3,3% na taxa de registros de ameaça, e crescimento 0,6% na taxa de lesões corporais dolosas em contexto de violência doméstica, e registros de crimes de assédio sexual e importunação sexual cresceram 6,6% e 17,8%, respectivamente. Considerando o aspecto de violência letal, o feminicídio em 2021, ocorreram um total de 1.319 casos no país, recuo de 2,4% no número de vítimas registradas em relação ao ano anterior. Em 2021, em média, uma mulher foi vítima de feminicídio a cada 7 horas.

Dados estatísticos disponibilizados no site da Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo, <https://www.ssp.sp.gov.br/Estatistica/ViolenciaMulher.aspx>, apresentam as violências mais frequentes ocorridas com as mulheres, considerando o período do primeiro semestre de 2022, conforme tabela a seguir:

Violência contra as mulheres – Ocorrências registradas de janeiro a junho de 2022, estado de São Paulo.

VIOLÊNCIAS	Capital	Demacro	Interior	Total
FEMINICÍDIO	10	16	49	75
LESÃO CORPORAL DOLOSA	5156	3793	15685	24634
CALÚNIA, DIFAMAÇÃO E INJÚRIA	1732	901	3489	6122
AMEAÇA	5174	3351	20788	29313
ESTUPRO CONSUMADO	309	245	714	1268

E dados estatísticos específicos do município de Sumaré-DDM, conforme site da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Handwritten signature



2021

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Ou	Nov	Dez	Total
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	0	0	0	0	6	16	9	4	9	5	0	8	57
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	5	3	3	5	6	16	9	4	9	5	5	8	78
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	0	1	3	0	0	0	0	1	0	0	1	1	7
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	13
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	58	60	38	38	37	47	31	26	35	27	42	23	462

2022

Natureza	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Nº DE ARMAS DE FOGO APREENDIDAS	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Nº DE FLAGRANTES LAVRADOS	9	8	14	4	11	4	1	7	8	1	67
Nº DE PESSOAS PRESAS EM FLAGRANTE	9	8	14	4	11	4	1	7	8	4	70
Nº DE PESSOAS PRESAS POR MANDADO	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	2
Nº DE PRISÕES EFETUADAS	9	8	14	0	1	0	1	9	8	1	51
TOT. DE INQUÉRITOS POLICIAIS INSTAURADOS	37	35	19	29	24	16	6	53	38	53	310

Handwritten signature/initials



Segundo informações da DDM/Sumaré, de janeiro a novembro de 2021 foram registrados 811 boletins de ocorrência e a tabela informa 462 inquéritos policiais instaurados, já em 2022 considerando os meses de janeiro a novembro, foram registrados 733 boletins de ocorrência e até outubro foram instaurados 310 inquéritos.

Podemos observar que neste período houve maior acesso das mulheres ao sistema de segurança e justiça. Acredita-se que o serviço de atendimento a mulheres tenha contribuído para essa realidade visto as ações de reflexivas e de sensibilização, publicações de conteúdos pertinentes à questão da violência de gênero, divulgação dos serviços de apoio à mulher, facilitação do acesso aos serviços (DDM, IML, etc) e acolhimento institucional.

Referente às mulheres que buscaram atendimento na rede de serviços, segundo dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em 2021 foram atendidas 45 mulheres, e em 2022 até a presente data 46 mulheres, mantendo a média de atendidas, nota-se que há uma divergência entre o número de boletins e mulheres que acessam o serviço de referência, porém ressalta-se que a DDM registra outros tipos de ocorrência, além da violência doméstica.

Considerando o perfil das mulheres, verificou-se uma faixa etária de sua maioria entre 30 e 59 anos, e com maior índice de ocorrência nos territórios Centro 20,9%, Área Cura 18,2%. Desses atendimentos no CREAS, que geraram o encaminhamento para acolhimento no Lar Mulher, verificou-se em 2021, 32 acolhimentos, e 2022, 35 acolhimentos.

Diante o exposto entende-se que o acolhimento institucional - modalidade casa abrigo constitui-se como um serviço de relevância e garantia de proteção imediata. E considerando a capacidade técnica e operacional e a experiência na execução desde 2018, a OSC Casa de Acolhimento Resgatar tem o compromisso de assegurar a continuidade na prestação dos serviços, atendimento especializado para apoio, orientação e acolhimento mantendo compromisso com a defesas dos direitos sociais, atuando articulando as demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos das mulheres e seus filhos, os quais estejam em situação de violência.

Handwritten signature



3. OBJETIVOS

3.1 – Objetivo Geral

Ofertar abrigo a mulheres em situação de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher que estejam sob risco de vida, e seus filhos em idade inferior a dezoito anos, em caráter sigiloso e provisório, de modo que seja garantida a integridade física e emocional das mesmas, provendo de forma provisória medidas emergenciais de proteção em local seguro e auxiliando no processo de resgate e fortalecimento de sua autoestima bem como na reorganização de seu projeto de vida.

3.2 – Objetivos Específicos

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo os vínculos familiares e/ou sociais e possibilitando a convivência comunitária.
- Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviços da rede socioassistencial, programas de saúde, moradia, educação, demais políticas públicas e do Sistema de Justiça.
- Proporcionar suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los.
- Fomentar o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, com vistas ao acesso a emprego e renda, programas de qualificação e requalificação profissional e outras estratégias que potencialize a autogestão, autossustentação e independência.
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

[Handwritten signature]



- Contribuir para a identificação de situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial.
- Apoiar as mulheres vítimas de violência acompanhadas pelo CREAS para acesso a rede de proteção (DDM, IML, Saúde, dentre outros).
- Ofertar medida de proteção alternativa ao acolhimento institucionalidade na modalidade de recâmbio.

4. METODOLOGIA

4.1 – Atividades Propostas

O conceito de enfrentamento, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões. Neste sentido os serviços de atendimento a esse público requer a ações conjuntas dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), propondo ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado, sendo o trabalho pautado nas dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres.

No âmbito da assistência às mulheres em situação de violência, a Política Nacional prevê a garantia de atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da



constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento por meio da articulação das 3 esferas de governo e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias que promova a integralidade do atendimento.

Considerando o trabalho em rede, o acolhimento institucional para mulheres vítimas de violência doméstica – Modalidade Casa Abrigo é um serviço referenciado ao CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, responsável pelo encaminhamento, e acompanhamento técnico compartilhado, conforme fluxos e protocolos pactuados na rede de atendimento. Para o encaminhamento será considerado a avaliação mediante acolhida realizada pelo CREAS, escuta qualificada ofertada pela equipe técnica do serviço de acolhimento, ou por solicitação da Delegacia de Defesa da Mulher em caso de medida de proteção de urgência. Recomenda-se como critério para encaminhamento a este serviço o registro de boletim de ocorrência e o pedido de medida protetiva, sendo estes instrumentos formas de proteção para a mulher acolhida e para a equipe, considerando principalmente as demandas externas do acolhimento.

O serviço será ofertado em um local seguro, em caráter sigiloso, em unidade inserida na comunidade com características residenciais, e de fácil acesso aos serviços que garantam a integralidade no atendimento, preserve as relações mais próximas ao ambiente familiar e se efetive como espaço protegido para mulheres que estejam sob risco de vida, acompanhadas ou não de seus filhos com idade inferior a 18 anos. Constitui um serviço temporário no qual as usuárias poderão permanecer durante o período conforme o Plano Individual de Atendimento - PIA, em que serão contempladas as condições necessárias para elaboração de um projeto de vida que auxiliem no desenvolvimento da autonomia e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com vista a superação e rompimento do ciclo de violência.

O PIA será elaborado de forma participativa desde o momento de chegada da usuária no serviço, até o prazo de 15 dias posterior ao acolhimento, e revisado a cada 30 dias, considerando as particularidades de cada usuária, os arranjos familiares, a rede de apoio, e fatores que fortalecem ou fragilizam o atendimento. Elaborado a partir dos

Ely



atendimentos psicossociais, discussões de casos com outros profissionais, identificação de potencialidades e fragilidades respeitando a escolha das usuárias.

Quanto a dinâmica da casa, a fim de favorecer a convivência a rotina de organização do cotidiano será utilizado como instrumento de planejamento envolvendo a acolhida nas atividades diárias (preparação das refeições, organização do ambiente, higiene das roupas, responsabilidade e cuidado com os filhos, atividades interativas etc) oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade. A segurança do local será feita por câmeras de monitoramento por 24 horas, e acionamento de Guarda Municipal ou Polícia Militar em caso de sinal de alerta.

Ainda em relação a convivência, a garantia de privacidade, respeito aos costumes, tradições, diversidade nos diferentes ciclos de vida, arranjos familiares, raça, etnia, gênero e orientação sexual, a elaboração de contratos de convivência é uma metodologia que prevê a discussão de regras construídas de forma participativa e coletiva, envolvendo as usuárias, a equipe técnica do serviço, a fim de evitar conflitos, agressões físicas, comunicação violenta e outras que violem a integridade física e emocional das mulheres, sendo a assembleia semanal o espaço de escuta e reflexão sobre essa temática.

O serviço tem por obrigação a oferta de alimentação, itens de higiene, vestuário, fraldas, medicamentos, inclusive transporte para acesso aos serviços da rede, unidades de ensino, participação em cursos, oficinas para geração de renda, auto sustentabilidade, entre outras atividades de acordo com o PIA.

Quanto ao resgate, manutenção e fortalecimento dos vínculos as ações terão como base as avaliações técnicas e condições positivas para a realização de contatos telefônicos, chamada de vídeos, atendimentos com a família em equipamento da rede, visitas domiciliares pela equipe técnica, e articulação quando houver condições para retorno ao convívio familiar, sobretudo nas situações de oferta de alternativa ao acolhimento institucional na modalidade de recâmbio, sendo de responsabilidade da executora a compra de passagens, acompanhamento e transporte ao local de embarque e oferta de alimentação e outros itens necessário para a viagem.



Serão preservados os direito à convivência familiar e comunitária, oportunizando acesso a programações culturais, de lazer e esporte e atividade ocupacionais internas e externa (oficinas temáticas, de culinária, de artesanatos, rodas de conversas, palestras, grupos terapêuticos, atividade de espiritualidade etc) respeitando os interesses, vivências e possibilidade do público e condições de segurança .

Será promovido o acesso à documentação civil a fim de garantir o direito ao exercício da cidadania, a inclusão social, acesso a programas de transferência de renda, aos serviços de saúde, educação, emprego e renda, tendo o endereço institucional como referência. Serão considerados os programas disponíveis na rede, cursos, programa Pra Frente, ofertas disponibilizadas pela a secretaria de desenvolvimento econômico, feiras de emprego etc, posto de atendimento ao trabalhos etc .

O suporte informativo para as mulheres será ofertado no abrigo , e também por meio de ações conjuntas nos equipamento socioassistenciais, saúde e outros, considerando a importância de levar informações sobre a oferta do serviço, e outras que contribuam para fortalecer as mulheres e amplie o acessos aos canais de denúncia, e sistema de justiça, podendo ser ofertado também por meio de canais de comunicação, incluindo rede sociais institucionais (Instagram, Facebook), folder informativos, disponibilização de telefone para informações a população etc .

O atendimento das crianças e adolescentes será norteado, conforme os direitos previstos no Estatuto da Criança e Adolescentes - ECA, no que diz respeito ao direito à vida, saúde, educação, cultura, lazer etc. Para isso será avaliado as condições de segurança adequadas para a transferência de escola no território próximo ao abrigo, transferência dos atendimentos em saúde, inclusão no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. Os cuidados com as crianças, são de responsabilidade da genitora ou responsável legal, exceto na ausência por motivo de trabalho, ou outras razões ligadas ao PIA, devendo neste caso as crianças serem assistidas pelos cuidadores.



Referente ao atendimento das mulheres em acompanhamento pelo CREAS, a executora irá ofertar apoio com o transporte e suporte técnico para facilitar o acesso a rede de proteção (IML, DDM, Saúde e outros, conforme demanda e avaliação do Creas e equipe técnica do abrigo). Inclui-se ainda com atividade, a busca de pertences prioritários no local de residência, sendo esta ação realizada em parceria com a Guarda Municipal, a fim de garantir a segurança das mulheres e da equipe.

Cabe ao serviço também preparar as mulheres para o desligamento após provisão de renda, moradia podendo utilizar-se dos programas municipais de emprego e renda, sendo fundamental os atendimentos psicossociais para a observação dos medos, angústias e levantamento de necessidades tais como: móveis, utensílios domésticos, kit nutricional e outros, sendo estes itens buscados por meios de doações, apoio de familiares, e aquisições a partir de provimento financeiro realizado durante o período de permanência no abrigo.

Após desacolhimento é previsto o acompanhamento do CREAS, e do programa de atendimento especializado à família - PAEFI até que seja constatado a inexistência de violações, e posteriormente devendo ocorrer a continuidade pelo CRAS, e programa de atendimento integral à família – PAIF, a fim de prevenir a reincidência ao ciclo de violência. Cabe à equipe técnica do serviço, encaminhar relatórios após desligamento das acolhidas, informando ações realizadas, bem como contribuir com ações de acompanhamento quando solicitado.

Diante o exposto constitui-se as principais atividades inerente ao objeto:

- Acolhimento/abrigo;
- Escuta qualificada;
- Atendimentos psicossociais, grupos, oficinas temáticas etc;
- Encaminhamento para a rede intersetorial;
- Facilitação do acesso ao sistema de justiça, atendimento jurídico etc;
- Planejamento de atividade lúdicas, atividade de convivência familiar e comunitária, lazer, cultura etc;

ely
R



- Discussão de casos com a rede intersetorial;
- Reuniões de equipe;
- Articulação com rede socioassistencial, e serviços das políticas de saúde e educação, programas de habitação, programas de emprego e renda, qualificação e requalificação profissional;
- Oferta de transporte para atendimento das demandas das mulheres acolhidas, seus filhos ou dependentes, e outras demandas solicitadas pelo CREAS;
- Atendimento das necessidades básicas e demais provisões necessárias (alimentação, vestimenta, cuidados de higiene, medicamentos, mobiliário para guarda de pertences);
- Disponibilização de informações relevante para acesso aos direitos;
- Solicitação de vagas em creche ou escolas, transferência de escolas ou SCFV;
- Acesso aos serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, inclusão/atualização no Cadastro único
- Encaminhamentos a programas de transferência de renda, suporte para as mulheres que desejam reingressar ao sistema educacional, ensino regular /ou EJA;
- Apoio na pesquisa de imóveis para locação, planejamento financeiro, acompanhamento no ato do desligamento etc.

4.2 – Locais de execução

Serviço de abrangência Municipal, ofertado em local sigiloso, protegido em unidade inserido na comunidade com características residenciais, com estrutura física adequada, de fácil acesso a rede de serviços e indicado previamente para a execução.

[Handwritten signature]



4.3 – Cronograma de Execução

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Oferta de acolhimento institucional – modalidade casa abrigo	<ul style="list-style-type: none"> - Acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica, acompanhadas ou não, dos filhos em idade inferior a dezoito anos, ou dependentes quando for a responsável - Oferta de alimentação, itens de higiene e limpeza, vestimentas, fraldas, medicamentos. - Transporte para acesso aos serviços, e condições para acesso à escola além de outras necessidades conforme o PIA. - Compra de equipamentos, utensílios domésticos, itens de cama, mesa e banho, mobiliários, materiais de consumo em geral, combustível, gás de cozinha, toners etc . - Segurança dos acolhidos, em ambiente protegido e sigiloso, com sistema de monitoramento por câmeras de segurança. 	<ul style="list-style-type: none"> - Indivíduos - Materiais de consumo 	<ul style="list-style-type: none"> - 10/ mês - Conforme necessidade 	Janeiro a dezembro de 2024	

[Handwritten signature]



2	Contribuição na prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecendo os vínculos familiares e/ou sociais e possibilitando a convivência comunitária.	- Ações de resgate, manutenção e fortalecimento dos vínculos - Contatos telefônicos, chamada de vídeos, atendimentos com a família em equipamento da rede, visitas domiciliares etc.	Indivíduos	Variável	Janeiro a dezembro de 2024
3	Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações do Serviços da rede socioassistencial, programas de saúde, moradia, educação, demais políticas públicas e do Sistema de Justiça.	-Atendimento psicossocial, encaminhamentos para a rede socioassistencial, de acordo com a oferta dos serviços e PIA . -Escuta qualificada a mulheres, quando solicitado pelo CREAS, ou outro equipamento da rede. -Inclusão/atualização de Cadastro Único, promoção do acesso aos programas de Transferência de renda, e auxílios emergenciais. -Acesso à documentação civil	Indivíduos	Conforme planejamento	Janeiro a dezembro de 2024
4	Proporcionar suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos.	- Elaboração e divulgação de materiais informativos por meio de cartazes, folder ou uso de redes sociais. -Disponibilização de telefone para orientação à população via WhatsApp.	Materiais	Variável	Janeiro a dezembro de 2024

(19) 99691-6012
(19) 2214-8574

Rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, nº 121, Jd. São Domingos, Sumaré/SP

www.casadeacolhimentoresgatar.com.br

[Handwritten signature]



5	Fomentar o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades, com vistas ao acesso a emprego e renda, programas de qualificação e requalificação profissional e outras estratégias que potencialize a autogestão, autossustentação e independência.	Inserção em cursos, estímulo a autonomia financeira por meio de produção e venda de pães, bolos, trufas, artesanato etc, elaboração de currículo, suporte na busca de emprego, disponibilização de meios para acesso a curso rápidos via online, acesso a internet para envio de curriculum , entrevista de emprego etc .	Mulheres e seus filhos menores de 18 anos, e adultos se for dependente, ou pessoa com deficiência	10	Janeiro a dezembro de 2024
6	Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	- Atividades e programações culturais no território de abrangência, em espaço interno ou em outras que ofereça condições seguras, como passeios, festa de aniversariantes, datas festivas etc - Compra de ingressos, transporte para acesso a programações e outros,	Atividades	10 indivíduos mês	Janeiro a dezembro de 2024
7	Contribuir para a identificação de situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial	Sistematização de dados através de planilhas que identifique as violências mais frequentes e territórios de maior ocorrência a partir dos acolhimentos realizados.	Técnicos	1 Equipe	Janeiro a dezembro de 2024

(19) 99691-6012

Rua Rita de Cássia Ferreira dos Reis, nº 121, Jd. São Domingos, Sumaré/SP

(19) 2214-8574

www.casadeacolhimentoresgatar.com.br

Handwritten signature

Handwritten mark



8	Apoiar as mulheres vítimas de violência acompanhadas pelo CREAS para acesso a rede de proteção (DDM, IML, Saúde, dentre outros).	-Disponibilização de transporte e apoio técnico para acesso a DDM, IML ou serviço de saúde quando solicitado pelo CREAS.	Indivíduos	Recursos humanos disponíveis	Janeiro a dezembro de 2024
9	Oferecer medidas de proteção alternativa ao acolhimento institucional e na modalidade de recâmbio.	Compra de passagem para mulheres e filhos se esta ação estiver prevista em plano de atendimento, incluindo provisões necessárias para a viagem.	Bilhetes de passagem, itens de consumo	Variável	Janeiro a dezembro de 2024

5. CAPACIDADE INSTALADA

5.1 – Recursos Humanos

Quantidade	Função	Escolaridade	Carga Horária semanais	Tipo de vínculo
01	Assistente Social	Nível Superior - Serviço Social	30 horas	CLT
03	Cuidador	Ensino Médio Completo	36 horas	CLT/MEI
02	Trabalhador doméstico	Ensino Fundamental Completo	40 horas	CLT/MEI
01	Psicóloga	Nível Superior - Psicologia	40 horas	CLT
01	Coordenadora	Ensino Superior Completo - Área de Humanas	40 horas	CLT

[Handwritten signature]



5.2 – Instalações

Espaço Físico:

O espaço institucional é apropriado para atendimentos sociais, psicológicos, atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe. Assim como, para a realização de atividades coletivas e/ou comunitárias, higiene pessoal, alimentação e espaço para guarda de pertences, com acessibilidade em todos os ambientes.

Conforme cotação de imóveis com perfil para oferta dos serviços, encontramos uma residência com as seguintes descrições.

Espaço	Características
01 Sala de atendimento	Local para recepção e acolhida dos usuários, com computador, telefone, mesas e cadeiras para a equipe.
02 Banheiros para usuários para funcionários	Local onde os usuários possam tomar banho e realizar atividades de higiene.
01 Cozinha	Local com geladeira, fogão e utensílios para preparar e armazenar os alimentos que serão oferecidos aos usuários.
03 Dormitórios (mobiliário, armários para guarda de pertences).	Para acolhimento.
02 Salas	Convívio e sala de tv.

6. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS

O monitoramento é um instrumento de controle que verifica se o que foi planejado está sendo executado combinando oferta adequada e alocação de recursos (tempo, dinheiro, pessoal, material etc). De uma forma geral, o processo de monitoramento e